



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL

LEI Nº 1.288/2019 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2019, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU ADEMIR FAGUNDES, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município de RIO BONITO DO IGUAÇU, no Exercício de 2019, até o valor de **R\$ 468.535,67** (Duzentos e vinte e sete mil, trezentos e vinte e sete reais e noventa e dois centavos) na seguinte dotação orçamentária:

09 SECRETARIA DE VIAÇÃO
001 DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO
26.606.0012.1076 CONVENIO FEDERAL 874929/2018/MAPA PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS POLIEDRICAS
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
08471 00847–CONVENIO FEDERAL 874929/2018/MAPA PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS POLIEDRICAS
VALOR R\$ 468.535,67

TOTAL R\$ 468.535,67

Art. 2º Os recursos para cobertura do crédito aberto de conformidade com o artigo anterior são provenientes do provável excesso de arrecadação no Exercício Corrente, de acordo com a seguinte fonte de receita:

FONTE RECEITA/RUBRICA	NATUREZA	VALOR (R\$)
1.7.1.8.10.9.1.10.00.00.00.00	CONVENIO FEDERAL 874929/2018/MAPA PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS POLIEDRICAS	468.535,67
TOTAL		468.535,67

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Bonito do Iguaçu/PR, em 19 de novembro de 2019.


ADEMIR FAGUNDES
Prefeito Municipal